



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2.025
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO DE RECURSOS

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, nos autos do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 10/2025 – destinado à seleção de candidatos para exercício das atividades de Coordenador e Cadastrador do CadÚnico - torna público **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO DE RECURSOS**, nos seguintes termos:

DA CORREÇÃO DE OFÍCIO

Ao Edital de Classificação Provisória, publicado aos 15 de julho de 2025, publicou-se a situação da candidata Raiane Rafaeli Moreira de Souza nos seguintes termos:

Raiane Rafaeli Moreira de Souza

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto

- Ensino Técnico Completo: 00 (zero) pontos

Obs. Candidata não enviou quaisquer títulos aptos a obtenção de pontuação, limitando-se a fornecer seu documento pessoal e certidões de nascimento de filhos.

Entretanto, a candidata supracitada não enviou qualquer comprovante de formação em nível médio, o que caracteriza em erro material a atribuição da pontuação respectiva.

Inclusive, ainda na classificação provisória, a candidata integrou o rol dos candidatos eliminados por ausência de pontuação, o que reforça o caráter equivocado do ponto atribuído.

Portanto, em observância aos documentos fornecidos pela candidata, esta não logrou pontuação, devendo seu enquadramento neste Processo Seletivo quedar-se da maneira que se segue:

Raiane Rafaeli Moreira de Souza

- Ensino Médio Completo: 00 (zero) ponto

- Ensino Técnico Completo: 00 (zero) pontos

Obs. Candidata não enviou quaisquer títulos aptos a obtenção de pontuação, limitando-se a fornecer seu documento pessoal e certidões de nascimento de filhos.



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

1) Raiane Rafaeli Moreira de Souza

Das razões recursais - narra a candidata: *Referente a minha desclassificação do concurso público, informo que enviei fotos de documentos meus e dos meus filhos e o cargo desejado como CADASTRADOR do CadUnico porém na desclassificação esta que não foi enviado. Peço que por gentileza analisem o e-mail enviado aos senhores referente a inscrição.*

Decisão: improcedência. Candidata limitou-se a enviar ficha de inscrição preenchida, documento de identidade (frente e verso) e certidões de nascimento de seus dois filhos. A ficha de inscrição e a identidade são documentos obrigatórios para inscrição. Documentos comprobatórios da existência de filhos podem servir como critério de desempate. Entretanto, os únicos documentos aptos a conferir pontos aos candidatos eram diploma ou histórico escolar de Ensino Médio ou Curso Técnico. A candidata não forneceu nenhum dos dois, de modo que não obteve pontuação. Ante o exposto, mantenha-se a eliminação da recorrente.

2) Bruna de Oliveira Schneider de Souza

Das razões recursais -narra a candidata: *Envio aqui o print referente a minha DESCLASSIFICAÇÃO e a gravação de tela provando que minha candidatura foi enviada via aplicativo G-MAIL.*

Decisão: improcedência. Candidata narra ter enviado sua inscrição por meio de aplicativo vinculado à plataforma "G-MAIL". A verificação de tais documentos exigiria da municipalidade acessar o material por meio de outra conta na referida plataforma, o que não estava previsto ao Edital Normativo. Em sede recursal, a candidata deveria ter enviado os documentos, sob formato adequado, ao endereço de correio eletrônico constante ao Edital Normativo. Entretanto, a recorrente enviou "gravação de tela", qual entende comprovar sua inscrição. Ora, não é razoável a Administração Pública ter em seus registros um documento em formato de vídeo como prova de inscrição. Inclusive, porque todas as inscrições ficarão arquivadas nos escaninhos municipais ao longo de anos, para consulta de quaisquer interessados. Portanto, inviável o aceite da metodologia proposta pela candidata. Ante o exposto, mantenha-se a eliminação da recorrente.

3) Cleonice Ferreira Barbosa



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

Das razões recursais – Pugna a candidata: *Solicito a Revisao dos Meus Documentos.*

Em sua ficha recursal, a candidata discorre entender que somente a formação no Ensino Médio e a conclusão de cursos de extensão específicos seriam critérios adequados para avaliação de candidatos às atividades constantes deste Processo Seletivo.

Decisão: improcedência. O Edital Normativo de Credenciamento é de clareza solar ao considerar critérios de pontuação, para a atividade de Cadastrador, as formações em Ensino Médio (01 (um) ponto) e Ensino Técnico (02 (dois) pontos). A candidata comprovou, tão somente, a conclusão do Ensino Médio. Assim, logrou apenas 01 (um) ponto. Ante o exposto, mantenha-se a classificação da candidata.

4) Nátali Kátia dos Santos

Das razões recursais – Pugna a candidata: *Solicito a revisão dos meus documentos*

Em sua ficha recursal, a candidata discorre sobre a formação mínima exigida pelo presente processo seletivo ser tão somente o Ensino Médio. Ao passo em que o Edital confere pontuação tanto para o Ensino Médio quanto o Ensino Técnico. Aduz também entender que os critérios aptos à pontuação deveriam ser o Ensino Médio e cursos de extensão específicos.

Decisão: improcedência. O Edital Normativo é claro ao prever como critérios de pontuação, para a atividade de Cadastrador, as formações em Ensino Médio (01(um) ponto) e Ensino Técnico (02(dois) pontos). A candidata comprovou a conclusão de ambos, logrando 03 (três) pontos. Ficou em terceiro lugar devido a critérios de desempate nos quais sobressaíram-se os dois candidatos em classificação imediatamente superior. Ante o exposto, mantenha-se a classificação da candidata.

Atividade: Coordenador

1) MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO: 06 (SEIS) PONTOS

Ensino Superior Completo: 01 (um) ponto

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 03 (três) pontos



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

2) JAQUELINE DA SILVA TRINDADE PATKOSKI: 04 (QUATRO) PONTOS

Ensino Superior Completo: 01 (um) ponto

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 01 (um) ponto

3) NÁTALI KATIA DO SANTOS: 03 (TRÊS) PONTOS

Ensino Superior Completo: 00 (zero) pontos

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 01 (um) ponto

Critério de desempate: 01 (um) filho com idade inferior a 06 (seis) anos; Casamento

4) SILVANA GUIMARÃES DA SILVA: 03 (TRÊS) PONTOS

Ensino Superior Completo: 00 (zero)

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 01 (um) ponto

Critério de desempate: Casamento

5) SALETE FRANCO DA SILVA: 03 (TRÊS) PONTOS

Ensino Superior Completo: 01 (um) ponto

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade (candidata nascida aos 19/03/1979).

Obs. Candidata comprovou possuir filho(a), entretanto, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, o que não caracteriza critério de desempate.

6) LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE: 03 (TRÊS) PONTOS

Ensino Superior Completo: 00 (zero)

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 01 (um) ponto

Critério de desempate: idade

Obs. Nascida aos 30/06/1981



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

7) REBECA WALACE DUARTE DA SILVA: 03 (TRÊS) PONTOS

Ensino Superior Completo: 00 (zero)

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 01 (um) ponto

Obs. Nascida aos 20/04/1997

8) CAMILA NEVES DA ROSA DE JESUS: 02 (DOIS) PONTOS

Ensino Superior Completo: 00 (zero)

Ensino Superior Completo - nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social: 02 (dois) pontos

Pós-Graduação *Lato Sensu*: 00 (zero) pontos

Atividade: Cadastrador

1) MORGANA LEONARDI DANTAS BARBOSA: 03 (TRÊS) PONTOS

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto

- Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos

Critério de desempate: 01 (um) filho com idade inferior a 06 (seis) anos; 02 (dois) filhos com idade superior a 06 (seis) anos e inferior a 14 (quatorze) anos

2) ALEXSANDRA DE ABREU DANTAS: 03 (TRÊS) PONTOS

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto

- Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos

Critério de desempate: 01 (um) filho com idade inferior a 06 (seis) anos; 01 (um) filho com idade inferior a 14 (quatorze) anos

3) NÁTALI KÁTIA DOS SANTOS: 03 (TRÊS) PONTOS

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto

- Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos

- Critério de desempate: 01 (um) filho com idade inferior a 06 (seis) anos; Casamento; Idade

Obs. Nascida aos 17/10/1987

4) EDNELSON MARTINS: 03 (TRÊS) PONTOS



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
 - Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos
 - Critério de desempate: 01 (um) filho com idade inferior a 06 (seis) anos; Casamento
- Obs. Nascido aos 12/06/1994

5) SILVANA GUIMARÃES DA SILVA: 03 (três) PONTOS

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
 - Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos
- Critério de desempate: Casamento

6) DAVI PAULUK DE FRANÇA: 03 (TRÊS) PONTOS

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
 - Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos
- Critério de desempate: idade (nascido aos 02/08/2005) – conforme previsão do inciso VIII do subitem 5.3. do Edital Normativo de Credenciamento.

7) EDUARDO MORATO LEMOS: 03 (TRÊS) PONTOS

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
 - Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos
- Critério de desempate: idade (nascido aos 22/08/2005) -conforme previsão do inciso VIII do subitem 5.3. do Edital Normativo de Credenciamento.

8) CRISTIANO LUCAS CIRILO SUTILLI: 03 (TRÊS) PONTOS

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
 - Ensino Técnico Completo: 02 (dois) pontos
- Obs. Nascido aos 20/04/2006

9) BIANCA RIBEIRO CARDOSO DE PONTES: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio: 01 (um) ponto
 - Ensino Técnico: 00 (zero) pontos
- Critério de desempate: 01 (um) filho com idade inferior a 06 (seis) anos



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

10) DÉBORA BRITO DE PAULA DA SILVA: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade

Obs. Nascida aos 15/08/1968

11) CLEONICE FERREIRA BARBOSA: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade

Obs. Nascida aos 25/11/1995

12) REBECA WALLACE DUARTE DA SILVA: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade

Obs. Nascida aos 20/04/1997

13) GISIANA MARIA GALVÃO DE OLIVEIRA: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade

Obs. Nascida aos 05/05/1997

14) MAYRA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade

Obs. Nascida aos 12/06/1998

Obs. Candidata juntou à inscrição diploma de nível superior. Entretanto, tal graduação não era apta a conferir pontuação, nos termos do Edital Normativo.



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

15) LEONEL DARWIN ARMSTRONG DA MOTA: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico Completo: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade

Obs. Nascido aos 26/05/2005

16) GIOVANA MELO MARTINS: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico Completo: 00 (zero) pontos

Critério de desempate: idade

Obs. Nascida aos 31/07/2005

17) DANIELE KAILANE DE MATTOS GARCIA: 01 (UM) PONTO

- Ensino Médio Completo: 01 (um) ponto
- Ensino Técnico Completo: 00 (zero) pontos

Obs. Nascida aos 17/06/2006

Ante o exposto, sob supervisão da Comissão Organizadora, **HOMOLOGO** o presente processo seletivo.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de julho de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal